

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

Data da Sessão Pública: 28/04/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 28/04/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 28/04/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera- Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes3@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE e Laboratório Regional/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes; e está vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade.

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço podará ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Quantidades mínimas e máximas a serem registradas:

Lote 1 - LOTE 1				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Descrição
1	700	700	UND	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J? UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
2	400	400	UND	CATETER DUPLO J DIAMETRO APROXIMADO 6FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO 'J' UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
3	700	700	UND	CATETER URETERAL 6 FR - CATETER URETERAL 6 FR ESTERIL, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
6	400	400	UND	EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS - EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

				APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
7	1.000	1.000	UND	FIO GUIA HIDROFÍLICO EM NITINOL - FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035? DE DIÂMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
<p>Lote 01 - A este lote a empresa vencedora deverá comodar URETEROSCÓPIO SEMI RÍGIDO (NOVO) com especificação desejável e/ou aproximado - Canal de instrumentos e irrigação oval, com válvula antirrefluxo automática no canal de trabalho, comprimento de trabalho 430 mm, direção de visão 5°, diâmetro distal 6,0 Fr e proximal 7,5 Fr, canal de irrigação e instrumentos 4,2 Fr X 4,6 Fr, com capacidade para instrumentos, 1 x 4 Fr / 2 x 2,4 Fr. Autoclavável 134°C, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente.</p>				
Lote 2 - LOTE 2				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Descrição
9	10	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSUTAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
10	10	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

11	10	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
Lote 3 - LOTE 3				
Item	Quantidade Minima	Quantidade Maxima	Unid.	Descrição
4	100	100	UND	CLIP LIGAD. VASC.13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA- C. DIRETA - CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
5	150	150	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
<p>Lote 03 - A empresa deverá comodatar durante o período 2 CLIPADORAS (NOVAS) para utilização dos CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO e o 2 CLIPADORAS (NOVAS) CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO. Com manutenção preventiva e reposição no caso de defeito de responsabilidade da empresa detentora da ata em até 48 horas após a notificação.</p>				
Lote 4 - LOTE 4				
Item	Quantidade Minima	Quantidade Maxima	Unid.	Descrição
12	120	120	UND	PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

				FEMININA - SLING - PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTETICO BIOCAMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO UNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTACAO. ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.
Lote 5 - LOTE 5				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Descrição
8	50	50	UND	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS 5MM/37CM PROC VIDEO (PINCA) - SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO VIDEOLAPAROSCOPICOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 5MM, DESCARTAVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTAO DE ATIVACAO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXAO DE GERADOR COM PINCA. PRODUTO ESTERIL E DE USO UNICO. REGISTRADA NO MS.
Lote 05 - A empresa deverá disponibilizar o gerador e acessórios necessários compatíveis para o uso do Instrumento para Ligadura de Vasos, com agendamento cirúrgico informado em até 48 horas.				

“O quadro acima prevê que as quantidades mínimas a serem orçadas terão as mesmas quantidades máximas a serem registradas”

2. DA ADESÃO À ATA

2.1.O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.2. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **Compras BR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula (0,00)**;
- b) Marca/fabricante;
- c) Quantidade;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

- d) Marca/modelo - de cada item arrematado;
- e) Quantidade;
- f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- g) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. **Certificação de Qualidade:** os materiais devem atender às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.

18.2. **Segurança do Paciente:** os materiais devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

contaminação.

18.3. **Eficácia Clínica:** os materiais devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.

18.4. **Compatibilidade:** os materiais devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.

18.5. **Durabilidade e confiabilidade:** os materiais devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.

18.6. **Esterilidade e Higiene:** materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.

18.7. **Sustentabilidade:** cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de materiais. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos mesmos, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis. Esses padrões e diretrizes garantem que os materiais atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 |
CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAUDE;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Anexo VIII do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX do Edital – Termo de Referência;

Pariquera-Açu / SP, 09 de abril de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO I – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ Nº: XX
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX
ENDEREÇO: XX
FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX **AGÊNCIA: XX** **CONTA CORRENTE: XX**

Lote	Item	und	Qtd.	Especificação	m a r c a	m o d e l o	Qte. Embalagem entregue	V.I Unit.	VL. Total.
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO II – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO III – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO IV – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO V – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VI – EDITAL**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO VII – EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sobo nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote/item e fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituí-lo.

4.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais são de **05 (CINCO) dias ÚTEIS**, contados da data da emissão do empenho, após a assinatura da ATA Registro de Preço, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no **HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua**, Setor: **Centro Cirúrgico**, localizado na Rua dos Expedicionários nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h.. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal **9665**/ e-mail centrocirurgico@consaude.org.br.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

5.5. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.6. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.7. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.9. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedor a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Pariquera-Açú, xx de xx 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

.....
XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:

ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO II – ATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80**

**DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX**

**ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ANEXO III – ATA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80**

**DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX**

**ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

**JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde**

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
ANEXO VIII – EDITAL
ANEXO (4R SISTEMAS)

As quantidades e ordem dos lotes e itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta.

 Processo/Ano: **322/2026**

 Modalidade: **Pregão Eletrônico**

 Seqüência/Ano: **5/2026**

Lote 1 - LOTE 1			
Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	700	UND	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J? UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO,DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
2	400	UND	CATETER DUPLO J DIAMETRO APROXIMADO 6FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO 'J' UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.
3	700	UND	CATETER URETERAL 6 FR - CATETER URETERAL 6 FR ESTERIL, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
6	400	UND	EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS - EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
7	1.000	UND	FIO GUIA HIDROFILICO EM NITINOL - FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035? DE DIAMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.
<p>Lote 01 - A este lote a empresa vencedora deverá comodar URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO (NOVO) com especificação desejável e/ou aproximado - Canal de instrumentos e irrigação oval, com válvula antirrefluxo automática no canal de trabalho, comprimento de trabalho 430 mm, direção de visão 5°, diâmetro distal 6,0 Fr e proximal 7,5 Fr, canal de irrigação e instrumentos 4,2 Fr X 4,6 Fr, com capacidade para instrumentos, 1 x 4 Fr / 2 x 2,4 Fr. Autoclavável 134°C, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente.</p>			

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Lote 2 - LOTE 2			
Item	Quantidade	Unid.	Descrição
9	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSUTAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
10	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
11	10	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNCAO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNCAO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXACAO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
Lote 3 - LOTE 3			
Item	Quantidade	Unid.	Descrição
4	100	UND	CLIP LIGAD. VASC.13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA- C DIRETA - CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
5	150	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSAO DE ATE 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXACAO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER
<p>Lote 03 - A empresa deverá comodatar durante o período 2 CLIPADORAS (NOVAS) para utilização dos CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO e o 2 CLIPADORAS (NOVAS) CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO. Com manutenção preventiva e reposição no caso de defeito de responsabilidade da empresa detentora da ata em até 48 horas após a notificação.</p>			

PROCESSO 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Lote 4 - LOTE 4			
Item	Quantidade	Unid.	Descrição
12	120	UND	PROTESE CORRECAO DE INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTETICO BIOCAMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO UNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTACAO. ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.
Lote 5 - LOTE 5			
Item	Quantidade	Unid.	Descrição
8	50	UND	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS 5MM/37CM PROC VIDEO (PINÇA) - SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO VIDEOLAPAROSCOPICOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 5MM, DESCARTAVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTAO DE ATIVACAO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXAO DE GERADOR COM PINÇA. PRODUTO ESTERIL E DE USO UNICO. REGISTRADA NO MS.
Lote 05 - A empresa deverá disponibilizar o gerador e acessórios necessários compatíveis para o uso do Instrumento para Ligadura de Vasos, com agendamento cirúrgico informado em até 48 horas.			

Parquera-Açu, 24 de Março de 2026.

ANEXO IX – EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. Constitui objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA UROLOGIA.

Item	Cód. MV	Descrição	Quantidade
Lote 1			
1	6041	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7 FR – CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 4.7 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS. ESTÉRIL.	700
2	6040	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 6 FR – CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS. ESTÉRIL.	400
3	2074	CATETER URETERAL 6 FR - CATETER URETERAL 6 FR, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6 FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80 CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO ÚNICO ESTERIL E ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	700
6	6058	EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS - EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4 FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM , CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	400
7	2071	FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035" DE DIÂMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	1000

Lote 01 - A este lote a empresa vencedora deverá comodatar URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO (NOVO) com especificação desejável e/ou aproximado - Canal de instrumentos e irrigação oval, com válvula antirrefluxo automática no canal de trabalho, comprimento de trabalho 430 mm, direção de visão 5°, diâmetro distal 6,0 Fr e proximal 7,5 Fr, canal de irrigação e instrumentos 4,2 Fr X 4,6 Fr, com capacidade para instrumentos, 1 x 4 Fr / 2 x 2,4 Fr. Autoclavável 134°C, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente.

Lote 2

9	11165	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR - KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALE-COT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	10
10	11166	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 12FR - KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALE-COT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	10
11	11167	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR - KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALE-COT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	10

Lote 3

4	14983	CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATÓXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO ÚNICO ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER.	100
5	10754	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO – UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATÓXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO ÚNICO ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER	150

Lote 03 - A empresa deverá comodatar durante o período 2 CLIPADORAS (NOVAS) para utilização dos CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO e o 2 CLIPADORAS (NOVAS) CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO. Com manutenção preventiva e reposição no caso de defeito de responsabilidade da empresa detentora da ata em até 48 horas após a notificação.

Lote 4			
12	6249	PRÓTESE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTÉTICO BIOCAMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTAÇÃO. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	120
Lote 5			
8	10757	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS PROC. VIDEO (PINÇA) – SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VIDEOLAPAROSCÓPICOS, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 5 MM, DESCARTÁVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTÃO DE ATIVAÇÃO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXÃO DE GERADOR COM PINÇA. PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. REGISTRADA NO MS.	50
<p>Lote 05 - A empresa deverá disponibilizar o gerador e acessórios necessários compatíveis para o uso do Instrumento para Ligadura de Vasos, com agendamento cirúrgico informado em até 48 horas.</p>			

Anexo -1

Justificativa Técnica

Os lotes foram divididos de acordo com o critério técnico dos procedimentos:

Lote 1 – corresponde a desobstrução de vias urinárias, tratamento de cálculos renais não coraliformes e coraliformes (renal/uretral/bexiga).

Lote 2 – para procedimentos de Nefrostomia.

Lote 3 – para procedimentos de videolaparoscopia ATÓXICO E ANTIALÉRGICO

Lote 4 – relacionado a incontinência urinária.

Lote 5 – para procedimentos de videolaparoscopia.

OBSERVAÇÃO: As quantidades mínimas a serem orçadas serão as mesmas quantidades máximas a serem registradas.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, pois trata-se de materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe da Urologia aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua formalização, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a ATA poderá ser prorrogada uma única vez, por mais 12 meses na forma do artigo 84 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

A presente solução visa a contratação, em regime de consignação, de um conjunto completo de materiais específicos da Urologia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos Urológicos em pacientes do sistema de saúde. A consignação tem como objetivo garantir a disponibilidade imediata dos materiais no centro cirúrgico, otimizando os atendimentos cirúrgicos eletivos e urgências urológica e evitando atrasos cirúrgicos, com base em um modelo de gestão que considera todo o ciclo de vida dos materiais, garantindo segurança, rastreabilidade, disponibilidade contínua e otimização de recursos no ambiente hospitalar.

1. Planejamento e Seleção

A solução inicia-se com o mapeamento das necessidades clínicas e cirúrgicas da instituição, em conjunto com o corpo técnico assistencial, para a definição do escopo de materiais a serem consignados. Essa etapa envolve:

- Seleção de modelos e tamanhos oonforme perfil cirúrgico.
- Definição dos kits e equipamentos compatíveis.

- Estabelecimento de níveis mínimos e máximos de estoque consignado.
- Registro dos produtos na ANVISA e conformidade com normas ISO/NBR aplicáveis.

2. Fornecimento e Logística de Consignação

O fornecedor deverá disponibilizar os produtos em regime de consignação física, mantendo os materiais diretamente nas dependências da unidade hospitalar, com:

- Estoque físico permanente de diversos modelos e dimensões conforme certame.
- Disponibilizar o equipamento em comodato adequado e previsto em contrato.
- Controle de entrada, saída e validade dos produtos por meio de sistema informatizado ou controle físico validado.

3. Armazenamento e Conservação

Os materiais devem ser acondicionados de forma segura, em ambiente limpo, seco e controlado, seguindo as recomendações do fabricante e normas sanitárias. Devem:

- Ser fornecidos em embalagens estéreis ou esterilizáveis.
- Apresentar rastreabilidade individual, com identificação de lote, número de série e data de validade.
- Ter validade mínima remanescente de 24 meses na entrega.

4. Uso Cirúrgico

Durante os procedimentos cirúrgicos:

- Os materiais consignados são utilizados conforme necessidade clínica do paciente.
- Todo material utilizado deve ser registrado em prontuário e sistemas de rastreabilidade, vinculando lote e fabricante ao paciente operado.

5. Pós-Uso, Reposição e Faturamento

Após a realização dos procedimentos:

- O hospital informa ao fornecedor os materiais utilizados, com documentos comprobatórios (relatório cirúrgico, requisição ou check-list).
- O fornecedor emite nota fiscal apenas dos itens efetivamente utilizados.
- O estoque é automaticamente repostado pelo fornecedor em até 48/72h úteis, conforme contrato.
- Itens danificados ou com validade vencida devem ser substituídos sem ônus para o hospital.
- A contratada deverá assegurar a reposição e qualidade dos itens desde o seu início ao término do contrato.

6. Controle de Qualidade e Rastreabilidade

Durante todo o ciclo de vida dos materiais:

- Os produtos devem permitir rastreabilidade completa (da fabricação ao uso em paciente).
- Devem atender aos critérios de qualidade, integridade física, ausência de contaminação e esterilidade.
- O fornecedor é responsável por reportar quaisquer recalls ou desvios de qualidade, recolhendo os produtos quando necessário.

7. Descarte e Renovação de Estoque

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (CINCO) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. Benefícios Esperados da Solução

- Redução de custos com aquisição direta, pois só são pagos os materiais utilizados.
- Agilidade cirúrgica com disponibilidade imediata de materiais.
- Rastreabilidade total dos implantes usados em cada paciente.
- Controle de estoque eficiente, sem desperdícios nem faltas.
- Padronização e segurança nos procedimentos urológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Ao final do ciclo de vida dos materiais, é necessário adotar práticas adequadas de descarte, levando em consideração as regulamentações ambientais e as diretrizes de sustentabilidade.
- 4.1.3 O hospital e o fornecedor devem colaborar para minimizar impactos ambientais, preferencialmente optando por materiais que possam ser reciclados ou descartados de maneira segura e responsável. **A contratação do LOTE 1 a empresa vencedora deverá comodatar URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO (NOVO) com especificação desejável e/ou aproximado - Canal de instrumentos e irrigação oval, com válvula antirrefluxo automática no canal de trabalho, comprimento de trabalho 430 mm, direção de visão 5°, diâmetro distal 6,0 Fr e proximal 7,5 Fr, canal de irrigação e instrumentos 4,2 Fr X 4,6 Fr, com capacidade para instrumentos, 1 x 4 Fr / 2 x 2,4 Fr. Autoclavável 134°C, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA. A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente; LOTE 3 A EMPRESA DEVRÁ COMODATAR 2 CLIPADORAS para utilização dos CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO e o 2 CLIPADORAS para o CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO, os materiais deverão permanecer na instituição durante**

o contrato vigente, **AMBOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA, A REPOSIÇÃO NO CASO DE DEFEITO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 48 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.** LOTE 5 PINÇA DE LIGADURA DE VASOS a contratada deverá fornecer o gerador compatível com o instrumento com agendamento cirúrgico informado em até 48 horas.

Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, dentro do prazo estipulado, conforme local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras poderão ser entregues no endereço da RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, no PRAZO LIMITE DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 02 (dois) corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Qualidade dos Materiais:

- a) Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, com certificação adequada de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.
- b) Devem ser livres de defeitos de fabricação que possam comprometer a eficácia durante procedimentos cirúrgicos.

Especificidades Técnicas:

- a) Cada item deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, que incluem características como tamanho, resistência, flexibilidade, composição material e compatibilidade com outros equipamentos médicos utilizados no hospital.

Garantia e Suporte Técnico:

- a) O fornecedor deve oferecer garantia clara sobre os materiais fornecidos, incluindo períodos de garantia mínimos e condições para substituição ou reparo em caso de defeitos.
- b) Deve estar disponível um suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas operacionais ou dúvidas relacionadas ao uso dos materiais.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Do prazo de entrega dos materiais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do empenho, conforme solicitação do setor requisitante.
- 5.1.2. É crucial que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda do hospital.
- 5.1.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar interrupções nos procedimentos cirúrgicos programados.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser entregues no **HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua**, no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários nº 140- CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, **setor- Centro Cirúrgico**.

Da garantia dos materiais: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição será realizada após a cirurgia, considerando apenas os itens efetivamente utilizados e registrados, conforme os seguintes critérios:

a) Registro de Consumo

- Os materiais utilizados devem ser identificados e registrados pela equipe de instrumentação/enfermagem em formulário próprio (Ficha de Consumo Cirúrgico).
- As etiquetas dos produtos (com código, lote e número de série) devem ser coladas no prontuário do paciente e na ficha de consumo.
- O responsável técnico da cirurgia deve validar o consumo.

b) Rastreabilidade

- Devem constar no registro:
 - Código do produto
 - Descrição (tamanho, modelo, tipo)
 - Número de lote e número de série
 - Fabricante e validade (se aplicável)
- Apenas produtos regularizados na ANVISA serão aceitos.

c) Devolução de Materiais Não Utilizados

- Materiais não utilizados devem ser conferidos e devolvidos ao fornecedor com protocolo assinado pela equipe do centro cirúrgico.
- A devolução deve ocorrer até 24h após a cirurgia, salvo exceções justificadas.

d) Auditoria e Conferência

- A equipe de auditoria hospitalar fará a conferência entre os materiais registrados como utilizados, os documentos fiscais enviados pelo fornecedor, e os registros do prontuário do paciente.
- Serão recusados itens sem comprovação de uso, sem etiqueta ou fora da lista aprovada pelo convênio (se aplicável).

7.2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente para os materiais devidamente utilizados, registrados e auditados, observando os seguintes critérios:

a) Base para Pagamento

- Ficha de consumo cirúrgico assinada
- Protocolo de devolução de não utilizados
- Nota fiscal emitida com base nos materiais consumidos
- Conformidade com a tabela contratual acordada (ex: tabela CMED, contrato direto, convênio)

b) Prazos

- O prazo para pagamento será de 30 dias corridos a contar da data de:
 - Recebimento da nota fiscal
 - Validação do consumo pela auditoria

c) Rejeição de Itens

- Itens com divergências de código, não registrados, vencidos, danificados ou sem rastreabilidade poderão ser recusados para pagamento.
- Em caso de glosa, o fornecedor será notificado formalmente.

d) Obrigações

- É de responsabilidade do fornecedor manter situação regular junto à ANVISA e demais órgãos reguladores.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 8.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.
- 8.1.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 8.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica:

Certificação de Qualidade: os materiais devem atender às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.

Segurança do Paciente: os materiais devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de contaminação.

Eficácia Clínica: os materiais devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.

Compatibilidade: os materiais devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.

Durabilidade e confiabilidade: os materiais devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.

Esterilidade e Higiene: materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.

Sustentabilidade: cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de materiais. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos mesmos, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis.

Esses padrões e diretrizes garantem que os materiais atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto será continuado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estão expostos no corpo deste Termo de Referência e o valor será cotado por setor responsável.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado não consta no edital e neste termo de referência, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 39
Função programática: 10.302.0003.2013
Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera- Açú/SP, 18 de Março de 2026

TR elaborado por RICHARD ALBERT SCHWANGART
COORDENADOR DE ENFERMAGEM/ CENTRO CIRÚRGICO
COREN/SP - 230194

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coordenador de Enfermagem
COREN/SP – 230194

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem
COREN/SP – 141419